



COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER DA SENHORA DEPUTADA SIMONE PEREIRA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 139 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TREINAMENTO DE COLABORADORES DAS EMPRESAS QUE OPERAM NA REDE DE TRANSPORTE PÚBLICO ESTADUAL PARA ASSEGURAR O DIREITO AO TRANSPORTE E À MOBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei proposto pela ilustre Deputada Ana Paula que tem por objeto, em síntese, dispor sobre o treinamento de colaboradores das empresas que operam na rede de transporte público estadual com objetivo de promover o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí determina que a proposição seja analisada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a qual proferiu parecer favorável.

A proposição em exame foi, em seguida, remetida à esta Douta Comissão de Administração Pública e fui designada para emitir parecer sobre a presente proposição, nos termos do Regimento Interno nos seus arts. 47, VI, 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal.

A autora sustentou que o Poder Legislativo Estadual é competente para atuar nas ações visem à garantia de efetivação dos direitos de pessoas com deficiência.

Aduz que a acessibilidade ainda encontra diversos obstáculos para de fato ser assegurada às pessoas com deficiência, necessitando de medidas para redução das barreiras.

Gabinete Dep. Simone Pereira

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Palácio Petrônio Portela
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral Teresina/PI



Conclui informando que a melhoria na prestação de serviços de transporte é medida importante para o combate as dificuldades de acessibilidade. Nesse contexto, os colaboradores desempenham um papel crucial, requerendo competências apropriadas a fim de prover a assistência essencial aos clientes.

Importante ressaltar que se trata de um pré-projeto bem elaborado, em conformidade com a legislação vigente, bem como os princípios fundamentais do estado democrático de direito. Além disso, é inegável a importância social sobre o que a matéria versa.

Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sendo assim, passo a emitir parecer em consonância com o artigo 62, IV do Regimento Interno desta Casa.

É indiscutível a relevância social da proposição da distinta deputada. Cabe enfatizar que aspectos como a competência legislativa e a consideração de que a proposta não acarretará impacto financeiro significativo, isso se deve ao fato de que o objetivo primordial é assegurar os princípios fundamentais que orientam o Estado democrático de direito.

A Constituição Federal de 1988 esculpe o princípio da igualdade, inaugurando o seu celebrado Artigo 5º, segundo o qual “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”. Sobre este princípio, além do princípio da dignidade humana, está assentado todo o nosso ordenamento jurídico. Dessa forma, assumir o compromisso de elaborar, assistir e executar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial e às ações de enfrentamento do racismo é dever do Estado Brasileiro.

A CF serviu para garantir os direitos sociais e individuais dos cidadãos, inclusive das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. E foi a partir da Constituição que surgiram as leis de acessibilidade no Brasil, como a Lei 10.098, a primeira lei que garante a autonomia e a oportunidade para todos.

Apesar das diversas legislações que tentam promover a acessibilidade, ainda assim são poucas diante das inúmeras dificuldades encontradas para efetivar os direitos da pessoa com deficiência e com mobilidade reduzida.

Sendo assim, o Projeto de Lei em referência é um importante passo para a consolidação, tornando-se mais um meio para efetivação de direitos e promoção da acessibilidade.

Gabinete Dep. Simone Pereira

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Palácio Petrônio Portela
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral Teresina/PI



Inegável a importância de todo conhecimento possível do profissional que trata diretamente com o público objeto desse Projeto, sendo em muitos casos o divisor de águas para a eficácia de direitos constitucionalmente garantidos.

Ante o exposto, é de clareza solar a grande importância do projeto proposto pela nobre Deputada, observando-se que a aprovação será importante instrumento que se somará aos outros na efetiva implementação de ações de acessibilidade para os usuários de transporte com deficiência ou mobilidade reduzida e a preservação de seus direitos, pelo que me manifesto favoravelmente a aprovação da Lei nº 139 de 2023, de autoria da nobre Deputada Ana Paula, acompanhando, portanto, o voto do Relator.

Deputada Simone Pereira

Membra Titular na Comissão de Administração Pública



Gabinete Dep. Simone Pereira

Assembleia Legislativa do Estado do Piauí - Palácio Petrônio Portela
Endereço: Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral Teresina/PI